

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2799/80

INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS

ASSUNTO : AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESCOLAS MUNICI-
PAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

RELATOR : JOÃO B. SALLES DA SILVA

PARECER CEE Nº 1806/81 - CEPG - Aprov. em 11 / 11 / 1981

1. HISTÓRICO:

A Prefeitura Municipal de Batatais encaminha a este Colegiado, nos termos do Parágrafo Único do artigo 2º da Deliberação CEE nº 18 - 78, os documentos necessários, propondo a instalação e o funcionamento das seguintes Escolas de Educação Infantil:

- Escola de Educação Infantil do Centro Conunitário " Mariângela Marcolini Gomes "
- Escola de Educação Infantil do Centro Conunitário " Motorista Afonso "
- Escola de Educação Infantil do Centro Comunitário " Mauro Bonvini "
- Escola de Educação Infantil da Creche "Menino Jesus"
- Escola de Educação Infantil da Vila Lopes;
- Escola Infantil do Parque Residencial "Anselmo Testa"
- Escola de Educação Infantil do Bairro Santo Antônio.

Compulsados os documentos constantes no processo, podemos constatar que o município postulante atendeu às exigências fixadas no artigo 5º da Deliberação CEE 18 - 78.

A CENP, na sua informação, (fls. 168) se declara favorável à instalação e funcionamento das Escolas de Educação Infantil, no município de Batatais, depois de atendidas as solicitações feitas.

2. APRECIÇÃO:

O Processo está informado satisfatoriamente quanto

PROCESSO CEE Nº 2799/80 PARECER CEE Nº 1806 /81 - 2 -

aos recursos materiais e humanos necessários à instalação das Escolas de Educação Infantil, no município de Batatais.

O Regimento Escolar e o Plano de Curso atenderam às exigências previstas na Deliberação CEE Nº 33-72;

3. CONCLUSÃO:

Autorizam-se a instalação e o funcionamento das seguintes Escolas de Educação Infantil, mantidas pela Prefeitura Municipal de Batatais:

- Escola de Educação Infantil do Centro Comunitário "Mariângela Marcolini Gomes", localizada na Rua Arthur Lopes de Oliveira s/nº - Bairro Riachuelo;
- Escola de Educação Infantil do Centro Conunitário "Motorista Afonso" localizada na Praça Dr. Oswaldo Cruz, s/nº - Bairro Castelo;
- Escola de Educação Infantil do Centro Comunitário "Mauro Bonvini", localizada na Av. José Testa, s/nº - Centro;
- Escola de Educação Infantil da Creche "Menino Jesus", localizada na Av. da Saudade nº 109, Bairro Santo Antônio;
- Escola de Educação Infantil do Bairro da Vila Lopes, localizada na Vila Lopes;
- Escola de Educação Infantil do Bairro de Santo Antônio, localizada na Rua Arthur Lopes de Oliveira, s/nº - Bairro Santo Antônio;
- Escola de Educação Infantil do Parque Residencial "Anselmo Testa" localizada na Praça Anselmo Testa, s/nº.

Aprovam-se o Regimento Escolar e o Plano de Curso de Educação Infantil das Unidades acima relacionadas.

Enviem-se cópias do Regimento Escolar e do plano de Curso devidamente rubricadas, bem como deste Parecer à Divi-

são Regional de Ensino de Ribeirão Preto.

São Paulo, 14 de outubro de 1981.

a) Consº JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Gérson Munhoz dos Santos, Honorato De Lucca, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva, Joaquin Pedro Vilaça de Souza Campos e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 14 de outubro de 1981.

a) JOAQUIM PEDRO VILAÇA DE SOUZA CAMPOS
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de novembro de 1981.

a) CONSº PE. LIONEL CORBEIL
Vice-Presidente em exercício